



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL RIBAS

## Estado do Paraná

LEI 047/2023 DE 11 DE JULHO DE 2023

**SÚMULA** - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar junto ao orçamento do Município de Manoel Ribas, para o Exercício de 2023 no total de R\$ 153.010,00 (Cento e cinquenta e três mil e dez reais).

A Câmara de Vereadores do Município de Manoel Ribas, Estado do Paraná, aprovou e eu, José Carlos da Silva Corona, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei;

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional Suplementar junto ao orçamento do Município para o exercício de 2023, na importância de R\$ 153.010,00 (Cento e cinquenta e três mil e dez reais) mediante as seguintes providências:

**I - CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR COM RECURSOS DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - Código/Fonte 874 - Transferências Públicas Estaduais - Conv 509/SEDUE DE CANCELAMENTO PARCIAL DE DOTAÇÃO - RECURSOS LIVRES**

Conta	Código Fonte	Funcional Programática	Descrição	Valor R\$
		09	Secretaria Municipal de Esportes	
		09.001	Departamento de Esportes	
		27.812.2701.1061	Reforma Estádio Municipal e Ginásios de Esportes	
874	874	4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	100.000,00
295	000	4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	53.010,00
<b>Total Suplementações</b>				<b>153.010,00</b>

**Art. 2.º** - Como fontes de recurso para cobertura dos créditos abertos no artigo 1.º serão utilizadas:

I - O provável Excesso de Arrecadação por Fonte de Receita, de acordo com o inciso II e § 3º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme demonstrativo a seguir:

Fonte	Conta receita	Descrição	Valor
874	2.4.2.2.99.0.1.11.00.00.00	Transferências Públicas Estaduais - Conv. 509/SEDUE	100.000,00
<b>Total Provável Excesso de Arrecadação</b>			<b>100.000,00</b>

II - A anulação parcial, de acordo com o inciso III e § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme demonstrativo a seguir:

Conta	Código Fonte	Funcional Programática	Descrição	Valor R\$
		05	Secretaria Municipal de Agricultura	
		05.003	Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural	



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL RIBAS


## Estado do Paraná

		20.606.2001.2031	Programa de Construção de Tanques, Bebedouros e Silos	
148	000	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	53.010,00
<b>Total Cancelamento Parcial</b>				<b>53.010,00</b>

**Art. 3º** - Das alterações constantes desta Lei ficam também alteradas as ações do PPA instituídas através da Lei Municipal n.º 48/2021, e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n.º 053/2022 Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023, no que couber.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Raul Ferreira Messias, aos onze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte três (11/07/2023).

  
**JOSÉ CARLOS DA SILVA CORONA**  
Prefeito Municipal

Prefeitura M. M. Ribas
PUBLICADO
Jornal <i>Diário Oficial-MR</i>
Edição: <i>259</i> Pág <i>1</i>
Em. <i>12/07/2023</i>
<i>[Signature]</i>